



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CONTRATO Nº 1.16218/2025.  
Referente Processo Administrativo nº 016218/2025.

CONTRATO DE MÉDICO VETERINÁRIO, QUE ENTRE SI  
FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. PAULA SALVE  
GUIZARDI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Srª. PAULA SALVE GUIZARDI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 128.206.737-08, portadora da Cédula de Identidade nº 3.341.063 SPTC-ES, residente e domiciliada na Rua Fábio Moraes Andrade, nº 165, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional de Médico Veterinário, oriundo do Processo Administrativo nº 016218/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2025:

| CARGO              | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico Veterinário | Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do veterinário; Planejar, dirigir, coordenar, executar e controlar a assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; Prestar assistência técnica a pecuaristas visando o melhoramento e a seleção das espécies, inclusive inseminação artificial; Fazer fiscalização sanitária nos locais de produção, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; Acompanhar e estatisticamente da pecuária no Município; Desenvolver atividades de caráter técnico aos pecuaristas, instruindo e orientando quanto às tarefas de criação e reprodução dos diversos rebanhos, visando a fertilidade e resistência às enfermidades; Assessorar exposições pecuárias; Estudar e aplicar medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; Defender fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos. Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional de medicina veterinária; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do médico veterinário; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais de medicina veterinária; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$3,428,96 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária  | Elem. Despesa | Ficha | Fonte de Recurso                                        |
|-----------------------|---------------|-------|---------------------------------------------------------|
| 011001.2012200012.160 | 31900400      | 0519  | SEMAG – 15000009999 – Contratação por Tempo Determinado |

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES AO CONTRATADO**

4.1. O pessoal contratado não poderá (de acordo com a Lei Municipal 4.150/2022 e alterações posteriores):

4.1.1 - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.1.2 - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.2 - A inobservância do disposto nos incisos citados importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS**

5.1 - Ao CONTRATADO(A) aplica-se, nos termos da Lei Municipal 4.150/2022, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores do órgão para o qual foi contratado;

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

6.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos

Paula Salve Guizardi



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

**6.2** - É admitida a prorrogação do contrato desde que não ultrapassem o prazo dois anos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo Simplificado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1** - O contrato firmado, em acordo com a lei Municipal 4.150/2022, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - quando da homologação de concurso público para provimento dos empregos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 31 de julho de 2025.

JOAO PAULO  
SILVA  
NALI:10223569763

Assinado  
digitalmente por  
JOAO PAULO SILVA  
NALI:10223569763  
Data: 2025.07.31  
15:07:31 -0300

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo-ES

*Paula Salve Guizardi*

**PAULA SALVE GUIZARDI**  
CPF nº 128.206.737-08